



Prefeitura Municipal de Álvares Machado

ÁLVARES MACHADO — SP.

LEI Nº 799/69 - DE 10 DE FEVEREIRO DE 1.969.-

**Dispõe sobre celebração de Convênio com a
Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo.**

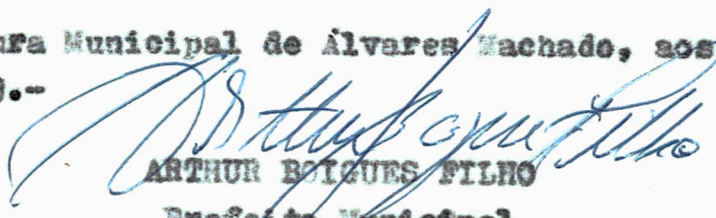
**ARTHUR BOIGUES FILHO, Prefeito Municipal de Álvares Ma-
chado, Estado de São Paulo, usando das suas atribuições legais: Faço -
saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte
lei:**

**ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Álvares Machado, Estado de
São Paulo, pelo seu Executivo, nos termos do item IX, artº 9º
da Lei nº 9.842, de 19 de setembro de 1967, autorizada a cele-
brar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através -
da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, para o fim de -
receber em regime de cessão em comodato, por prazo indetermi-
nado, bens móveis constantes de aparelhos de diversão e aces-
sórios, para serem instalados em parques infantis, localiza-
dos em logradouros públicos da Municipalidade.-**

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.-

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.-

**Prefeitura Municipal de Álvares Machado, aos dez dias do
mês de fevereiro de 1969.-**


**ARTHUR BOIGUES FILHO
Prefeito Municipal**

**Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, em
data acima citada.-**


**OZIAS MARINI
-Secretário.-**